



OF GP Nº 4.082/2025

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora

Vereadora PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar, em caráter de urgência, a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem nº 156/2025**, com a respectiva **EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº 138/2025**, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE "ALTERA A LEI Nº 5.018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, A INSTITUIÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; E A LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025".

Sendo o que temos para o momento, apresento na oportunidade os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO DE CUIABÁ**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Próça Alencastro, 158, 2º andar, Centro Norte, Cuiabá / MT

(65) 3645-6225





MENSAGEM N° 156/2025

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, com fundamento no art. 148-R da Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Cuiabá, a presente **Mensagem n° 156/2025**, com a respectiva **EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM N° 138/2025**, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, QUE " ALTERA A LEI N° 5.018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, A INSTITUIÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; E A LEI COMPLEMENTAR N° 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025".

A presente emenda tem por objetivo sanar inconsistências de técnica legislativa apontadas durante a tramitação da matéria, especificamente na consolidação do quantitativo do total de cargos comissionados.

Pelas razões expostas, submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a presente Emenda Modificativa, confiante na atenção e consideração dos membros desta Edilidade.

Solicito sua análise e aprovação, tendo em vista o evidente interesse público envolvido na modernização tributária municipal.

Sob esses argumentos e confiante no compromisso desta Casa Legislativa, aguardo, com expectativa, o pleno acolhimento da presente Emenda Modificativa por parte desta Edilidade, guardiã dos mais elevados interesses do povo cuiabano.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO DE CUIABÁ**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Próça Alencastro, 158, 2º andar, Centro Norte, Cuiabá / MT

(65) 3645-6225



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 60/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 60/2025, QUE " ALTERA A LEI N° 5.018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, A INSTITUIÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR; E A LEI COMPLEMENTAR N° 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Cuiabá, com base no § 1º do art. 148-R do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá (Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 2016), apresenta a esta Casa Legislativa a presente Emenda Modificativa à Mensagem nº 138/2025 (Projeto de Lei Complementar nº 60/2025), já em tramitação nesta Câmara, nos seguintes termos:

Art. 1º Modifica a redação da Tabela II, Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(...)

TABELA II
CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário/Controlador -Geral	GDA - 1	23
Secretário Adjunto Especial/Ouvidor-Geral/Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 2	9
Secretário Adjunto	GDA - 3	36
Assessor-Chefe/Diretor Especial	GDA - 4	7
Diretor	GDA - 5	60



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>



Praca Alencastro, 158, 2º andar, Centro Norte, Cuiabá / MT

(65) 3645-6225



icpbrasil
mt.gov.br

Técnico/Pregoeiro/Assessor Executivo		
Diretor/Assessor Especial/Diretor Administrativo e Financeiro/Chefe de Gabinete	GDA - 6	144
Coordenador Técnico/Assessor Técnico	GDA - 7	267
Coordenador/Assessor	GDA - 8	130
Gerente/Assistente	GDA - 9	116
TOTAL DE CARGOS:		828

Art. 2º Modifica a Tabela Única do Anexo III-A do Projeto de Lei Complementar nº 60/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-A
TOTAL GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

TABELA ÚNICA

TOTAL GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:	918
--	------------

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO DE CUIABÁ



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Próça Alencastro, 158, 2º andar, Centro Norte, Cuiabá / MT

(65) 3645-6225